



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI**

Rua Coronel Pires, nº 826, Centro

Fone: (42) 3907-3151

e-mail: casadosconselhosiratipr@gmail.com

84.500-000 – Irati – PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2021

SÚMULA:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4513/2018, bem como, as seguintes considerações:

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal do Brasil de 1988 que determina à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurarem com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à criança, ao adolescente e ao jovem para que vivam dignamente;

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei nº 8.069/1990 o qual estabelece que toda criança ou adolescente têm o direito de ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2006, que estabelece diretrizes para a preservação dos vínculos familiares e comunitários, entendendo que família é o núcleo privilegiado para o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, e rompe com a cultura da institucionalização destes sujeitos de direitos.

CONSIDERANDO o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciado e deliberado por este conselho.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada na data de 06 de maio de 2021:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em situação ou Testemunha de Violência no município de Irati-PR em atenção a lei federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 09 de junho de 2021.

Denis Cezar Musial

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente